



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ibotirama

Terça-feira • 26 de Setembro de 2023 • Ano XV • Nº 925

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - André Gessé Moraes / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Avenida J.K., nº 763 São Francisco

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZGOTI2N0VDMTIXRUFEME

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

PORTARIA Nº 020/2023

de 26 de setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública – legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO, a exigência contida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-Ba, sobre o controle de ASSIDUIDADE, ATRIBUIÇÃO, RESPONSABILIDADE e PONTUALIDADE dos servidores da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar o controle das reuniões e eventos oficiais e extraoficiais da Câmara Municipal de Ibotirama, bem como por terceiros expressamente autorizados pela Presidência, visando à melhoria da qualidade no atendimento e a transparência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos, em especial os relativos ao usufruto de bens e serviços para a municipalidade;

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração dos horários de trabalho em atendimento às especificidades/necessidades dos serviços realizados pelo servidor, e da obediência ao disposto em lei.

CONSIDERANDO, por fim, no Regimento Interno, em seus dispositivos, artigo 29, inciso VII, e artigo 38, parágrafo único, citam em por em disponibilidade servidores da Câmara Municipal, e a critério do Presidente, serão convocados os servidores necessários ao andamento dos trabalhos.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Comissão de Reuniões e Eventos da Câmara Municipal de Ibotirama-Ba, composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

- I. Josiel Rodrigues dos Santos;**
- II. Valter de Oliveira;**
- III. Kely Cristina Batista Santos;**
- IV. Jefferson Nattan Gomes Soares.**

Art.2º. Atribuir a responsabilidade de acompanhamento, agendamento e de auxiliarem em reuniões e eventos oficiais e extraoficiais desta Casa Legislativa, bem como os "eventos não oficiais" que sejam autorizados pelo Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

§1º. Os Servidores supramencionados encaminharão, sob suas responsabilidades, todos os registros e agendamento ao Presidente da Câmara Municipal, para concessão, arquivamento e avaliação da necessidade de acordo com o Interesse Público e a conveniência administrativa.

§2º. O Gabinete Presidencial receberá as solicitações, e informará a Comissão, para não haver conflitos em agendamentos de eventos. E a Comissão trabalhará em conjunto com o Gabinete Presidencial para solicitar quaisquer imprevistos sobre os eventos.

Art.3º. Os membros da Comissão, trabalharão em total harmonia, no intuito de se organizarem e/ou revejarem para cada evento. Caso não haja comum acordo, o Presidente irá designar diretamente a qualquer um dos membros da Comissão.

Art.4º. A utilização do AUDITÓRIO, para qualquer EVENTO, doravante depende de autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal.

Art.5º. Revoga-se, em sua integridade, a PORTARIA nº014/2023, publicada em 5 de abril de 2023, no Diário Oficial do Legislativo, na Edição nº878.

Art.6º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.
Em 26 de setembro de 2023.

André Gessé Moraes
PRESIDENTE